



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

**ATA**

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 04/04/2024**

**PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR**

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES**

PEDRO VALLS FEU ROSA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAO CORREIA LIMA

HELIMAR PINTO

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

FABIO BRASIL NERY

JAIME FERREIRA ABREU

CONVOCADA - HELOÍSA CARIELLO

CONVOCADO - MARCOS VALLS FEU ROSA

DES. SUBS. ALDARY NUNES JUNIOR

**EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA**

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

**ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO**

Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2024

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Samuel Meira Brasil Júnior, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos formulados pelo Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama e pelo Exmº Sr. Des. Eder Pontes da Silva, todos aprovados à unanimidade de votos.

Em seguida, concernente à matéria supracitada, o Colegiado apreciou e aprovou, à unanimidade de votos, a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Dr. Aldary Nunes Júnior para substituir o Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, por mais 11 (onze) dias, a partir de 13/04/2024, tendo em vista prorrogação do afastamento do eminente Desembargador por igual período, relativo ao gozo de férias-prêmio.

Na sequência, foi aprovado, à unanimidade de votos, o requerimento do Exmº Sr. Des. Ubiratan Almeida Azevedo, que trata da prorrogação, por 140 (cento e quarenta) dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002035-31.2023.8.08.0000, instaurado em face da Magistrada P.C.M., nos termos do § 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/11, do Colendo Conselho Nacional de Justiça.

Logo após, foi referendada, também, à unanimidade de votos, a Resolução nº. 052/2024, disponibilizada no DJe de 27/03/2024, a qual alterou a Comissão de Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, nos termos do Ofício SINOREG nº 021/2024.

Na mesma Sessão, foram adiados os julgamentos relativos às minutas de resoluções que dispõem sobre o regime de teletrabalho dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Ademais, foi deliberada pelo Colegiado a minuta de resolução que disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento. Cabe pontuar que, a minuta em voga recebeu propostas prévias de alteração formuladas pelo Exmº Sr. Des. Sérgio Ricardo de Souza e pela Exmª Srª Desª. Débora Maria Ambos Corrêa da Silva, ambas relacionadas à inclusão do § 5º, no seu art. 2º. Entretanto, durante a apreciação da matéria pelo e. Tribunal Pleno, o Exmº Sr. Des. Sérgio Ricardo de Souza renunciou a sua proposta e acompanhou integralmente a proposta da Exmª Srª Des. Débora Maria Ambos Corrêa da Silva, formato em que a minuta, com a inclusão sugerida, foi submetida ao julgamento pelo Colegiado e aprovada, à unanimidade de votos.

Por fim, foram apreciadas e aprovadas, à unanimidade de votos, as seguinte matérias:

(i) Sugestão de desativação da serventia do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do distrito de Itapecoá, Comarca de Itapemirim/ES, e remessa do acervo ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Itaipava;

(ii) Expediente por meio do qual o Exmº Sr. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, considerando a existência de vacância junto à 3ª Câmara Cível deste e. Tribunal, requer a sua remoção para o referido órgão fracionário e respectivo Grupo de Câmaras. Insta frisar que, a remoção em questão implementou-se a partir de 04/04/2024.

Vitória (ES), (datado e assinado eletronicamente).



ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

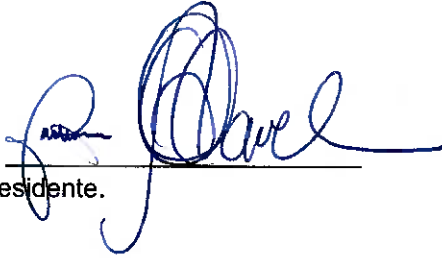
**PARTE JUDICIÁRIA**

**Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:**

**Direta de Inconstitucionalidade**

0003448-21.2019.8.08.0000

**Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 16:30 .**

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim   
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

**Vitória, 04 de Abril de 2024**



**SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR**  
Presidente

